



Estado do Amazonas  
PREFEITURA DE MANAUS  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026

RETIFICAÇÃO I

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 01, de 23 de março de 2026, nos seguintes termos:

1. No “**Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**” do Edital nº 01/2026:

**ONDE SE LÊ:**

**DIREITO PENAL**

Princípios básicos do direito penal. Aplicação da Lei Penal. Lei penal no tempo e no espaço. Teoria geral do crime: conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade; bem jurídico; tempo e lugar do crime; concurso de crimes e crime continuado; teoria do tipo. Crime doloso e crime culposo. Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. Erro de tipo. Classificação jurídica dos crimes. Crimes comissivos e omissivos. Crimes de dano e de perigo. Iter criminis. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Ilícitude. Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Teoria geral da culpabilidade. Fundamentos, conceito, elementos e conteúdo. Princípio de culpabilidade. Culpabilidade e pena. Causas de exclusão da culpabilidade. Imputabilidade. Erro de proibição. Concurso de agentes: autoria e participação; conduta delituosa; resultado; relação de causalidade; imputação.

**LEIA-SE:**

**DIREITO PENAL**

Princípios básicos do direito penal. Aplicação da Lei Penal. Lei penal no tempo e no espaço. Teoria geral do crime: conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade; bem jurídico; tempo e lugar do crime; concurso de crimes e crime continuado; teoria do tipo. Crime doloso e crime culposo. Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. Erro de tipo. Classificação jurídica dos crimes. Crimes comissivos e omissivos. Crimes de dano e de perigo. Iter criminis. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Ilícitude. Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Teoria geral da culpabilidade. Fundamentos, conceito, elementos e conteúdo. Princípio de culpabilidade. Culpabilidade e pena. Causas de exclusão da culpabilidade. Imputabilidade. Erro de proibição. Concurso de agentes: autoria e participação; conduta delituosa; resultado; relação de causalidade; imputação. Crimes contra a Vida. Homicídio doloso simples, privilegiado e qualificado. Homicídio culposo. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação. Infanticídio. Aborto e suas modalidades. Crimes contra a Honra. Calúnia, difamação e injúria. Distinções e elementos de cada tipo. Causas de exclusão da ilicitude nos crimes contra a honra. Ação penal nos crimes contra a honra. Crimes contra o Patrimônio. Furto simples e qualificado. Roubo e extorsão. Estelionato. Receptação. Dano. Apropriação indébita. Demais tipos patrimoniais e suas qualificadoras. Crimes contra a Dignidade Sexual. Estupro e estupro de vulnerável. Assédio sexual. Importunação sexual. Exploração sexual. Disposições comuns e ação penal nos crimes sexuais. Crimes contra a Fé Pública. Moeda falsa. Falsidade documental: falsificação de documento público; falsificação de documento particular. Falsidade ideológica. Uso de documento falso. Demais crimes assimilados. Crimes contra a Administração Pública. Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral: peculato, concussão, corrupção passiva, prevaricação, condescendência criminosa. Crimes praticados por particular contra a administração em geral: corrupção ativa, resistência, desobediência, desacato. Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra as finanças públicas.

2. Ficam **incluídos** ao Edital nº 01/2026 os seguintes itens e nota explicativa ao final do Anexo VI:

“4.10.2 A constatação de condições previstas no Grupo 12 do Anexo VI deste Edital não implicará a exclusão sumária de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, competindo à equipe multiprofissional, durante a avaliação biopsicossocial, aferir se o grau de comprometimento funcional da deficiência é efetivamente incompatível com as atribuições e o regime de trabalho do cargo.”

“7.3.7.2 As condições clínicas, sinais ou sintomas mencionados no Anexo VI deste Edital, no que tange às pessoas com deficiência, serão avaliados de forma individualizada pela Junta Médica, que deverá fundamentar a inaptidão com base na relação entre a gravidade

da condição verificada e o risco potencial ao exercício das funções de segurança armada, observando-se a proporcionalidade e o grau de comprometimento em cada caso.”

“ANEXO VI - DOS EXAMES MÉDICOS (...)

NOTA EXPLICATIVA - GRUPO 12: No caso de candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), as condições psiquiátricas elencadas neste grupo serão avaliadas e consideradas incapacitantes desde que aferido grau de comprometimento incompatível com o cargo, mediante análise técnica e individualizada da Junta Médica e da Equipe Multiprofissional.”

3. No grupo 9 do Anexo VI (Exames Médicos) do Edital nº 01/2026:

**ONDE SE LÊ:**

<b>9. Otorrinolaringoló- gicos</b>	<b>9.1.</b> Perda auditiva de 25 decibéis ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. <b>9.2.</b> Perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz e 3.000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente. (...)
--	---

**LEIA-SE:**

<b>9. Otorrinolaringoló- gicos</b>	<b>9.1.</b> Perda auditiva de 51 decibéis ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. <b>9.2.</b> <i>Suprimido.</i> (...) (...)
--	---

4. O Edital nº 01/2026 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

**Manaus/AM, 30 de março de 2026.**

**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão - SEMAD